

**TERMO DE DISTRATO, REFERENTE
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº INF-
4103.02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS
S/A -- CEASAMINAS E A COMPANHIA
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PRODEMGE.**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A -- CEASAMINAS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/nº., Contagem/MG, CEP 32.145-900, doravante denominada **PRIMEIRA DISTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seus diretores infra-assinados e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **SEGUNDA DISTRATANTE**, neste ato representado por sua Gerente de Relacionamento com Clientes, Sra. Cláudia Regina Salgueiro Marques, Gestora de Pessoas, CPF nº xxx.396.086-xx e pelo Superintendente de Redes e de Segurança da Informação, Sr. Bruno Moreira Camargo Belo, Analista de Sistemas, CPF n.º xxx.781.xxx-xx, resolvem celebrar o presente **DISTRATO** do contrato de prestação de serviços de informática n.º INF-4103.02, em conformidade com o constante da Lei Federal nº. 13.303/2016 e amigavelmente nos termos do Item 14.2 da Cláusula 14ª - Da Rescisão do respectivo Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

Através deste instrumento as partes ajustam DISTRATAR, o contrato de prestação de serviços de informática nº INF-4103.02 referente aos Serviços de Rede, a partir de sua publicação.

Cláusula 2ª – DA QUITAÇÃO

As **DISTRATANTES** se concedem, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do referido contrato, não tendo nada mais a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas durante o período de vigência do respectivo contrato, exceto as remanescentes até a sua publicação.

As **DISTRATANTES** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicial, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do Contrato.

Cláusula 3ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do distrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim justas e avençadas, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2025.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A --
CEASAMINAS**

Diretor-Presidente
CEASAMINAS

Diretor
CEASAMINAS

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - PRODEMGE**

Cláudia Regina Salgueiro Marques
Gerente de Relacionamento com Clientes

Bruno Moreira Camargo Belo
Superintendente de Redes e de Segurança da Informação

Testemunhas:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**